

39/48

Lei Nº 370 de 28 de dezembro de 1970

Dispõe sobre concessão de subvenção a Fundação Gorceix

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro /
preto, autorizada a subvencionar, durante cinco exercícios, a Fundação Gorceix, com a quantia de cinquenta mil cruzeiros, destinados à formação de seu patrimônio.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no orçamento para 1971 a verba de cinquenta mil cruzeiros.

Art. 3º - Para os exercícios subsequentes, a Prefeitura Municipal incluirá, obrigatoriamente, nos orçamentos anuais, dotação específica para atendimento da subvenção autorizada nesta Lei.

Art. 4º - O pagamento da subvenção à Fundação Gorceix fica condicionado à concessão de dez bolsas de estudo à Prefeitura, que as distribuirá entre alunos da Faculdade Federal de Minas e Metalurgia da Universidade Federal de Ouro Preto, observados os termos e as condições do estatuto e do regulamento de Bolsas daquela Fundação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 28 de dezembro de 1970



- Dr. Genival Alves Ramalho -

PREFEITO MUNICIPAL